

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barretto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 702 de 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACÁS A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROTEÇÃO À VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes no município de Maracás, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a prevenção de acidentes em ambientes escolares e em outros locais frequentados por crianças e adolescentes;

II - Implementar ações educativas e de capacitação para profissionais da educação, pais e responsáveis sobre a importância da segurança e prevenção de acidentes;

III - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de campanhas de prevenção e proteção à vida;

IV - Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas, visando a melhoria contínua da política.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barretto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá promover, anualmente, campanhas de conscientização sobre a prevenção de acidentes, abordando temas como segurança no trânsito, prevenção de afogamentos, queimaduras, quedas e outros riscos que possam afetar a vida de crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

NELSON PORTELA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br